

L I D O  
Em. 15/9/15  
Secretaria Legislativa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 208, DE 2015-GAG

Brasília, 15 de setembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2016, conforme determinam os arts. 147 e 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Elaborada com apuro técnico, responsabilidade fiscal e participação da sociedade, a proposição é compatível com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual apresentado também nesta oportunidade e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Espelha, dessa forma, as prioridades de governo, construídas em diálogo com a sociedade, em busca do desenvolvimento socioeconômico e humano sustentável para o Distrito Federal, não obstante as imensas dificuldades encontradas ao longo deste ano na construção de alternativas para alcançar o equilíbrio fiscal no menor espaço de tempo possível.

O projeto estima um orçamento total de R\$ 34 bilhões, repartidos entre o Orçamento Fiscal (R\$ 27,5 bilhões), o Orçamento da Seguridade Social (R\$ 5.1 bilhões) e o Orçamento de Investimento das empresas estatais (R\$ 1,4 bilhão). Nesse montante, R\$ 29,65 bilhões são oriundos de Receitas Correntes, com destaque para os R\$ 15 bilhões provenientes de Receita Tributária, R\$ 2,94 bilhões são relativos às Receitas de Capital e R\$ 1,80 bilhão referem-se às Receitas Intraorçamentárias, deduzidas as transferências destinadas à formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), na ordem de R\$ 1,79 bilhão. Outros R\$ 4,9 bilhões são oriundos das transferências do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).

Ressalto, por oportuno, a importância da Receita Tributária nesse conjunto, pois é a arrecadação de impostos e taxas, aí incluído o resultado das multas, juros e

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebido em 15/9/15 às 18h	
Assinatura	Matrícula

LDAC2016

1000001 /15-folha Nº 000001

Sr. FL 00648

dívida ativa dos tributos (orçado em R\$ 1,27 bilhão), que financia as programações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Destaco, ainda, o fato de que o orçamento para 2016 projeta, em face da situação econômica por que passa o País, uma redução da ordem de 3,1% do valor do repasse do FCDF, o que impacta o Erário Distrital em mais R\$ 380 milhões.

Com relação às despesas, tem-se a seguinte projeção: R\$ 27,78 bilhões para as Despesas Correntes, com destaque para os mais de R\$ 20 bilhões destinados às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais; R\$ 7,48 bilhões para as Outras Despesas Correntes, necessárias à manutenção e ao funcionamento da máquina pública e à ampliação dos benefícios sociais; R\$ 4,82 bilhões para as Despesas de Capital, sendo R\$ 2,89 bilhões para os Investimentos, R\$ 0,37 bilhão para as Inversões Financeiras e R\$ 0,40 bilhão para a Amortização da Dívida e R\$ 0,25 bilhão para Juros e Encargos da Dívida, considerando os contratos firmados e as operações de crédito a contratar, com impacto em 2016. A Reserva de Contingência, por seu turno, está fixada em R\$ 1,1 bilhão, já inclusos os recursos necessários à Reserva para o Regime Próprio da Previdência Social.

Nas despesas, chama a atenção o montante a ser empregado com o pagamento de pessoal e encargos sociais, que hoje já supera o limite fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, impondo severas restrições à gestão pública distrital e apontando a urgência da adoção de medidas para promover o aumento da receita.

Para premiar os princípios do equilíbrio orçamentário, da clareza e da publicidade, a proposta orçamentária discrimina as receitas condicionadas à aprovação dos projetos de leis submetidos à apreciação dessa Câmara Legislativa autorizando o reajuste de alguns preços públicos praticados, bem como a venda de imóveis de propriedade do Distrito Federal. Essas receitas, fundamentais para a execução de projetos estratégicos, totalizam aproximadamente R\$ 1,6 bilhão e estão inscritas em fonte específica, mas sua manutenção na futura Lei Orçamentária Anual de 2016 depende, por óbvio, da prévia aprovação dos projetos anteriormente referidos.

Com efeito, deve-se considerar o tamanho do déficit nas contas públicas que este Governo vem tentando superar desde o primeiro dia de 2015. Um déficit responsável por dificultar a execução das despesas obrigatórias e de custeio que não podem ser adiadas. Um déficit gerado pela expansão das despesas, em especial as despesas de pessoal, sem previsão orçamentária; pelo expressivo legado de

LD 2016

PL 00648 /15-Folha Nº 00002

59

PL

despesas inscritas em Restos a Pagar, sem cobertura financeira; por dívidas de exercícios anteriores; e pela frustração de receita em função da queda no nível de atividade da economia brasileira e da redução dos valores das transferências constitucionais para o Distrito Federal, incluído o valor do FCDF, o qual terá uma redução na ordem de R\$ 0, 38 bilhão.

O trabalho para equacionar esse déficit tem sido intenso, desafiador e ainda está longe de ter fim, mas agora começa a ter resultados visíveis. Basta dizer que a melhoria da gestão orçamentária e financeira, traduzida na racionalização aplicada à reprogramação orçamentária e à contenção de gastos, com o redesenho da administração pública e o corte de cargos comissionados, já produziu economia considerável, reduzindo a pressão das demandas por créditos orçamentários e consequentemente financeiros. De outra parte, as medidas de ajustes nos preços públicos formuladas, na forma de projetos de lei que impactam as receitas tributárias e não tributárias, poderão aportar, caso aprovadas, uma quantia imprescindível para a execução de projetos estratégicos.

Observe-se, aliás, que a estimativa de arrecadação de tributos no projeto em anexo indica um acréscimo da ordem de 5,3% em relação à Lei Orçamentária de 2015, em termos nominais, o que está aquém do crescimento inflacionário previsto para 2015 (9%). Em que pese o momento de conjuntura econômica desfavorável por que passa o País e o Distrito Federal, essa evolução é resultado do esforço fiscal do GDF no sentido de tornar mais efetivos os mecanismos de recuperação de receitas, por meio dos programas de renegociação das dívidas, do aumento da eficiência nos processos de fiscalização e da ampliação da base tributária nas áreas em que o Distrito Federal tenha possibilidade de atuação.

Ademais, consciente da escassez de recursos de origem tributária, o GDF também tem buscado outras fórmulas para suprir os investimentos necessários ao desenvolvimento local, como os contratos de financiamento, as parcerias com o setor privado, a formação de consórcios públicos e os convênios celebrados com o governo federal.

Tudo isso permite que a proposta orçamentária hoje apresentada seja capaz de oferecer cobertura a projetos que atendem às principais demandas da população brasiliense nas áreas social e de infraestrutura e que se revelam fundamentais para o incremento da qualidade de vida no DF. Estão nesse rol, por exemplo, a reforma de espaços culturais, a construção de centros de atendimento e assistência social, a construção e reforma de unidades educacionais e de unidades de saúde, a construção

LDPC2016

715-Folha Nº 000003

00648

SFL PL

da segunda etapa do Hospital da Criança, a urbanização dos Condomínios Pôr do Sol e Sol Nascente e da cidade de Vicente Pires, a implantação de corredores de transporte, a ligação Torto-Colorado, o trevo de acesso à região norte, a expansão das linhas do metrô, a implantação de ciclovias e a implantação e manutenção do Setor Habitacional Jardins Mangueiral.

Também merece ênfase a projeção de aporte expressivo de recursos em 2016 para iniciativas como: o "DF Sem Miséria", o "DF Alfabetizado", a "Fábrica Social" e o "Viva a Vida Sem Drogas", além da cobertura de outros programas de assistência social; de proteção à criança, ao adolescente e ao jovem; de saneamento; de drenagem urbana; de conservação do patrimônio; e de proteção aos idosos e às pessoas com deficiência.

Destaco, ainda, o desafio e a oportunidade gerados pela aprovação de três importantes medidas legislativas no campo da educação, todas com significativas repercussões no orçamento do DF: a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, que prevê a oferta obrigatória de educação infantil dos 4 anos de idade em diante, a partir de 2016; a Emenda à Lei Orgânica nº 88, de 2015, que destina 3% da receita corrente líquida anual do DF para o desenvolvimento da educação superior; e a Lei nº 5,499, de 14 de julho de 2015, que aprova o Plano Distrital de Educação (PDE), instrumento dotado de diretrizes, metas e estratégias voltadas a promover a qualidade da educação.

Entendo que a implementação dessas leis representa um desafio porque requer máxima criatividade e trabalho afinado de todos nós, agentes públicos, tendo em vista o volume de recursos por ela demandados e a situação atual das finanças distritais. Percebo, ainda, que ela também nos oferece, justamente neste momento crítico, a oportunidade ímpar de investirmos pesado em educação de qualidade para as crianças e os jovens brasilienses, assegurando desse modo o desenvolvimento continuado do DF, com qualidade de vida para a população nas próximas décadas.

Esclareço, por fim, que aprovação do orçamento na forma apresentado, aliada à adoção das medidas necessárias à preservação dos princípios da eficiência e economicidade da administração pública, permite o funcionamento regular dos serviços prestados à população do Distrito Federal, mas não é capaz de resolver os déficits apresentados nos exercícios anteriores, principalmente em 2014, responsáveis pela grave situação financeira em que hoje nos encontramos e capazes de comprometer a execução orçamentária projetada, se não forem adotadas novas medidas voltadas ao equilíbrio sustentável das finanças do Distrito Federal.



LCA2016

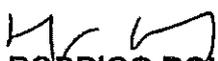
00648 /15-Folha Nº 00004

SPL PL



Por essas razões, conclamo Vossa Excelência a buscar o apoio dos ilustres Deputados e das ilustres Deputadas Distritais à aprovação do projeto de lei orçamentária em anexo e, solicito urgência para a tramitação da matéria, rogando que a proposição seja devolvida para sanção ainda no corrente exercício, em razão do disposto no art. 65, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador do Distrito Federal



LD02016

/15-Folha Nº 000005

00648

SP L PL